



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATO N. 24/2012

CONTRATO N. 024/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.665.424/0001-42, com endereço na Rua: Duque de Caxias, n. 1381, Bairro: Centro. CEP: 76801-110, fone: (69) 8469-6114, email: construtorariomadeira@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima, inscrito(a) no CPF nº 703.604.992-87 e portador do RG nº 591.315 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 061/2012, nos autos do Processo TRT ADM N. 0001206-20.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma do prédio onde abriga a Vara do Trabalho de Jaru/RO, conforme Termo de Referência - TR e memorial descritivo de materiais e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO

I - Conforme Anexo I do Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 116.815,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais), de acordo com o disposto no presente Contrato e especificações da proposta apresentada.

§1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§2º Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

§3º A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

§4º De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§5º O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor do contrato.

§6º Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

§7º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

§8º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

§9º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§10º A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

§11º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

serviços, objeto deste Contrato.

§12º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - A CONTRATADA compromete-se a:

a) Informar no admissional ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

b) solicitar do funcionário a assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato;

c) cumprir a capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, por meio de funcionário qualificado, para realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços;

d) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação; seus anexos e sua proposta;

e) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

f) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

g) reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

h) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

i) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

j) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

l) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

m) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

n) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

o) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

p) Encarregado de Obra - Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

q) Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (locação da obra, armação de ferragens, concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra.

r) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

s) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

t) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

u) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

v) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

x) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

z) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

a2) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

b2) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

c2) responsabilizar-se pelos danos causados a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

d2) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

e2) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

f2) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g2) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

m) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

n) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

o) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

p) receber definitivamente os serviços no prazo





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

q) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.39 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Nota de Empenho N.º 2012NE001443, no valor de R\$ 116.815,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais).

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) o valor de R\$ 5.840,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue e contra recibo.

§2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§3º A perda da garantia por inadimplemento das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

§1º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o Termo de Referência - TR, o memorial descritivo de materiais e serviços, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 061/2012.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DA OBRA

A contratada oferecerá garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados e recebidos nas dependências do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Jaru/RO, localizada na Rua: Raimundo Castanheda, n. 1133 - Centro - Jaru/RO.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante, poderá aplicar as seguintes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

sanções, à Contratada garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

IV - rescisão do Contrato ou anulação do instrumento equivalente;

V - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Ficaré impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações

ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei N° 8.666/93.

§1° O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2° No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3° Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei N° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n° 061/2012 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N° 0001206-20.2012.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei N° 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, devidamente comprovados.

§1° A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2° Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei n° 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial e pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços da Diretoria de Serviço de Infraestrutura e Logística e Segurança - DSILS, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei N°. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

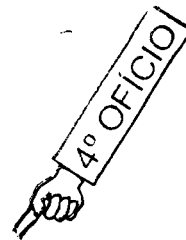
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2012.

*Raimundo J.Z. da Costa*  
Diretor G. das Secretarias

TRT14ª Região  
CONTRATANTE



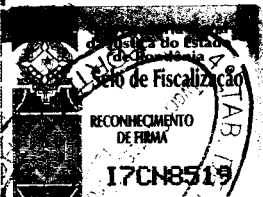
*Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima*  
CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI  
CONTRATADA

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. CAMPOS SALES  
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeiro  
de: [0168358]-RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE  
LIMA.....  
Em testemunho da verdade,  
Porto Velho, 22 de Outubro de 2012

*[Assinatura]*  
041-MARINETE CASTRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
"Valido somente com o selo de  
autenticidade"

EMOL: R\$ 1,52  
FUJU: R\$ 0,30  
SELO: R\$ 0,73





Sas Quadra 01 Bjoco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/11/2012 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe

(SIDEAC - 31/10/2012) 080016-00001-2012NE000012

### 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 19.667/2012. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: execução de serviços de atualização de licença de software e suporte técnico dos produtos Oracle. Fundamentação: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 30/10/2012, por Anderson Antônio Pimentel, Ordenador de Despesa Substituto. Ratificação em 31/10/2012, por Paulo Maia Filho, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região

### 14ª REGIÃO DIRETORIA GERAL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE ADESAO Nº 24/2012. PROCESSO Nº 0001206-20.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI. Objeto: execução de serviços de reforma do prédio onde abriga a Vara do Trabalho de Jaruro. Vigência: a partir da data da assinatura contratual, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 22/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Nº 2012NE001443, valor global de R\$ 116.815,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima.

CONTRATO DE ADESAO Nº 15/2012. PROCESSO Nº 000749-85.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC NETWORKS LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos Switch Core e Borda de Rede, a fim de atender as necessidades deste Tribunal. Vigência: 06 meses contados a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 15/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 44.90.52. Notas de Empenhos 2012PE000891 e 2012PE000892, correspondendo o valor total de R\$ 508.500,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Glauco Brites Ramos.

#### PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 068/2011. PROCESSO Nº0000815 -65.2012.5.14.0000. TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, registro de preços para futuras e eventual aquisição de estante de aço tipo esqueleto, carrinho para transporte de processos e quadro de avisos. Sagrando-se vencedora as empresas: - COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, lote I, valor unitário de R\$ 138,00 e S. A. Comércio e Representações Ltda., lotes II e III, nos valores unitários R\$ 220,00 e R\$ 129,90, respectivamente, correspondendo valor total de R\$ 487,90. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei n.º 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP/99/2011, em conformidade com a Ata da Sessão às fls.129/131.

160-31.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para prestação de serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC. Sagrando-se vencedora a empresa: SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME, lote único no valor global R\$ 134.981,77. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei n.º 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP/99/2011, em conformidade com proposta comercial, fls. 201/240 e demais documentos de habilitação, fls. 157/200, 242/243 e 249/252.

Porto Velho, 30 de outubro 2012.  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA

### 16ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: TRT-846/2010. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2010. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom. Ltda - EMBRATEC. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/01/2013 a 02/01/2014. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdras Silva Araújo (CONTRATANTE) e os Srs. José Luiz Gradasschi Von Heiden e Juliana Simonovski (CONTRATADA).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012110100226

### DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2012, constante do Processo Administrativo nº 2307/2012, tendo como objeto a aquisição-eventual e futura de cartuchos e toner, para suprir as necessidades do TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 88/2012- VS COMERCIO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER LTDA - CNPJ: 06.156.242/0001-55

Item	Especificação	UND	Marca	QTD	Valor Unitário(R\$)
17	Cartucho de toner p/impressora laser monocromática HP, mod. P2055dm, preto (2.300 páginas / cod. PN-CE505A).	un	Blue sky	800	99,00

São Luis, 31 de outubro de 2012  
JULIO CÉSAR GUIMARÃES

### 17ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 1891/12 - PE 41/12 - impressão de 100 exemplares do relatório de gestão deste Tribunal. Foi declarada vencedora a empresa DOSSI EDITORA GRAFICA LTDA. EPP, CNPJ n.º 00.730.048/0001-55, no valor de R\$9.200,00.

AUGUSTO CÉLIO R. DE SOUZA  
Diretor

### 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

Objeto: Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores das unidades de Anápolis a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas no Edital. Data da Sessão: 20/11/2012, às 14:00 horas. O edital encontra-se na Internet no endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregueira

### 21ª REGIÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: TRT n.º 96.187/2012. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte dos produtos Oracle. Valor: R\$ 114.026,15 (cento e quatorze mil e vinte e seis reais e quinze centavos). Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Autorização: Ordenadora de Despesa do TRT-21ª Região, Tereza Christina S. de Freitas Medeiros, em 30/10/2012. Ratificação: Desembargador Vice-Presidente do TRT-21ª Região, no exercício da presidência, José Régio Júnior, em 30/10/2012.

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

O TRT da 21ª Região, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para a Contratação dos serviços de elaboração de projeto de arborização e relatórios ambientais relacionados com a obra de construção do anexo ao CJTMFF, para acomodar a STI, Seção Médica-Odontológica, Assessoria de Comunicação Social e instituições bancárias. O Edital poderá ser obtido no site deste Regional [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br) ou na Secretaria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova - Natal/RN, das 08 às 17h30min. Valor total estimado dos serviços: R\$ 8.450,00. Recebimento dos envelopes (habilitação e propostas) e a abertura dos envelopes de habilitação: dias 05-12-2012, às 10h, na Sala de Licitações deste Regional. Maiores informações pelo telefone (0xx) 84-4006-3153/3148, no horário e endereço acima citado.

Natal-RN, 31-10-2012  
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO  
Presidente da CPL

### 22ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012

OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressos(convites, cartões de visita, banner, folder e outros). Data e Horário de Abertura: Dia 14 de novembro de 2012 às 09:00h(horário local). O edital do pregão-supra encontra-se à disposição na internet, no site [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) e na sala de licitações, do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, sito na Rua João da Cruz Monteiro nº 1694 - Sul, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefax (0xx86) 2107-3936, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 31 de outubro de 2012.  
JOSÉ LUIZ LUSTOSA  
Pregueiro

### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento Nº. 030/2009, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. OBJETO: Prestação de Serviços Médico-hospitalares. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-2006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE000181 em 23.01.2012, no valor estimativo inicial de R\$ 2.580.269,36/, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 05.10.2012. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e pelos Drs. Reginaldo Tavares de Albuquerque e Darival Brinigel de Olanda, pelo credenciado.

#### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

Processo administrativo N. 5.227/2012. A Comissão Permanente de Licitação da Seção Judiciária do Estado da Bahia, designada pela Portaria nº 156 de 17/08/2012, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público a suspensão da licitação supracitada. Tal procedimento justifica-se devido à necessidade de reexame do projeto básico, bem como de suas planilhas visando maior clareza de seus textos e assim satisfazer aos princípios que regem a Lei 8.666/1993. Nova data será marcada e divulgada. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, das 08h às 18h.

Salvador, 31 de outubro de 2012.  
MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Presidente da Comissão de Licitação

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2012, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: C. A. CONSTRUÇÃO CIVIL E ASSESSORIA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT. Vigência: 01.11.2012 a 31.12.2012. VALOR GLOBAL: R\$ 2.781,67

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.